



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Dissídio Coletivo de Greve **0103633-72.2023.5.01.0000**

Relator: CESAR MARQUES CARVALHO

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/06/2023

Valor da causa: R\$ 2.000,00

Partes:

SUSCITANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E
MANUTENCAO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO: ALMIR FERREIRA GOMES

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRAB DE PINTURA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL

ADVOGADO: LEONARDO LESSA RABELLO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CEJUSCJT 2º grau

DCG 0103633-72.2023.5.01.0000

SUSCITANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE
MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO(A): SINDICATO DOS TRAB DE PINTURA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 5 de setembro de 2023, na sala de sessões da MM. CEJUSCJT 2º grau, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador Coordenador do CEJUSC 2º Grau MÔNICA BATISTA VIEIRA PUGLIA, realizou-se audiência relativa à Dissídio Coletivo de Greve número 0103633-72.2023.5.01.0000, supramencionada.

Às 10h40, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte suscitante **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO RIO DE JANEIRO**, representado(a) por seu Presidente Sr.(a) ALEXANDRE MORAES VASCONCELLOS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ALMIR FERREIRA GOMES, OAB 0035094 /RJ.

Presente a parte suscitada **SINDICATO DOS TRAB DE PINTURA IND E DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, representado(a) por seu Presidente Sr.(a) JOÃO RODRIGUES VIEIRA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). LEONARDO LESSA RABELLO, OAB 0115972/RJ.

Presente o Ministério Público do Trabalho, representando pelo(a) Procurador(a) Deborah Félix.

As partes chegaram ao seguinte acordo:

- **Reajuste salarial**: Reajuste salarial de 7% a partir de 1º de maio de 2023 a ser pago a partir de setembro/2023. As diferenças referentes a maio, junho, julho e agosto serão pagas sob a forma de "abono", em duas parcelas, nas folhas salariais de setembro e outubro de 2023.

- **Vale-alimentação**: Reajuste do vale-alimentação que passará ao valor de R\$ 550,00 (equivalente a 16,27% de aumento), retroativo a 1º de maio de 2023, sendo as diferenças pagas em até duas parcelas, até o mês de novembro/2023, no próprio vale-alimentação.

- **Plano de saúde:** Manutenção da cláusula da CCT 2022/2023, referente a este título, ampliando a abrangência para o âmbito estadual, conforme definido nos contratos firmados com a Petrobras.

- Instituição de uma **Comissão Negocial** para análise e discussão sobre as diferenças salariais com relação aos pisos praticados no Estado do Rio de Janeiro, sem garantia de estabilidade aos seus membros.

- Não será descontado o **dia de paralisação** ocorrida em 29/6/2023.

- **Compromisso** da discussão da cláusula de controle de ponto por exceção, bem como da parada de produção de 21 dias x 21 dias e da NR nº 37.

Devolva-se o processo à Origem.

As partes presentes acompanharam a edição desta Ata, não apresentando impugnação.

Audiência encerrada às 11h08.

Queremos muito ouvir sua opinião para continuar melhorando a qualidade do serviço prestado. Após a audiência, acesse o link abaixo e responda à nossa **"Pesquisa de satisfação CEJUSC TRT1"**: <https://bit.ly/CEJUSCTR1>".

MONICA BATISTA VIEIRA PUGLIA
Desembargador Coordenador do CEJUSC 2º Grau

Ata redigida por *FERNANDA TEIXEIRA DE FREITAS DE SOUZA LIMA BASTOS CUNHA*,
Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente por: MONICA BATISTA VIEIRA PUGLIA - Juntado em: 05/09/2023 22:16:46 - aa0c174
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23090512402962600000089189737?instancia=2>
Número do processo: 0103633-72.2023.5.01.0000
Número do documento: 23090512402962600000089189737